



PROCESSO SELETIVO – VICE-DIRETOR

11º Edital para Seleção de Vice-Diretor – 2024

As Escolas Estaduais relacionadas no capítulo VI deste Edital, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo como artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e Dos Requisitos Para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseada nas características gerais da escola, tais como etapa(s) de ensino ofertadas, quantidade de turnos de funcionamento, grau de complexidade etc.
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 1. diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 2. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 3. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Nove de Julho, nº 378 – Sumaré – Ribeirão Preto – SP

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar (características gerais, turnos, modalidades e níveis de ensino etc.)

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, apresentada na escola de interesse conforme vagas abaixo.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues nas escolas de interesse, conforme vagas abaixo.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições

As inscrições poderão ser feitas nas unidades escolares abaixo até às **16 horas do dia 26/09/2024.**

Escola	Município	Vaga
EE FRANCISCO BONFIM	RIBEIRÃO PRETO	01
EE JOÃO PALMA GUIÃO PROF	RIBEIRÃO PRETO	01
EE JOÃO RODRIGUES GUIÃO DR	RIBEIRÃO PRETO	01
EE OTONIEL MOTA	RIBEIRÃO PRETO	01

VII – Do cronograma do processo

Etapa	Atividade	Prazo/Período
01	Publicação do edital no site da Diretoria Regional de Ensino	23/09/2024
02	Recebimento das propostas pelas unidades escolares	26/09/2024
03	Entrevistas dos candidatos e análise das propostas	Até 30/09/2024
04	Envio dos resultados à Diretoria de Ensino	01/10/2024
05	Publicação do resultado da seleção no site da Diretoria	01/10/2024
06	Designação	A ser definido pela Seduc

VIII - Disposições finais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Nove de Julho, nº 378 – Sumaré – Ribeirão Preto – SP

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Ribeirão Preto, 23/09/2024.